



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas – CECS
Av. dos Estados, 5001- Bairro Santa Terezinha - Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996-7943
secretariacecs@ufabc.edu.br

RESOLUÇÃO CONCECS Nº 35, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Regulamenta as normas de avaliação dos Laboratórios de Pesquisa do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas.

O CONSELHO DE CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CONCECS) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ a Resolução ConCECS Nº 04, de 19 de setembro de 2011;
- ✓ a Resolução ConsEPE Nº127, de 05 de abril de 2012;
- ✓ o Regimento da Comissão Permanente de Pesquisa do CECS - CPPCECS, de 22 de outubro de 2014;
- ✓ as deliberações da CPPCECS ocorridas na Reunião Extraordinária realizada em 25 de outubro de 2017 e na Reunião Ordinária realizada em 29 de novembro de 2017;
- ✓ as deliberações ocorridas na 10ª Reunião Ordinária do ConCECS realizada em 11 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Seção I

DOS MEMBROS DOS LABORATÓRIOS DE PESQUISA

Art. 1º Cada Laboratório de Pesquisa deve ser composto obrigatoriamente por coordenador, vice-coordenador e pesquisadores colaboradores.

§ 1º - O coordenador e o vice-coordenador do Laboratório de Pesquisa devem ser docentes vinculados aos cursos de graduação do CECS/UFABC.

§ 2º - Os pesquisadores colaboradores são docentes e estudantes de graduação e pós-graduação internos e externos à UFABC e técnicos da UFABC.

§ 3º - Os alunos precisam estar sob responsabilidade de um docente membro do laboratório.

Seção II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES DO LABORATÓRIO DE PESQUISA

Art. 2º Na ausência do coordenador, cada Laboratório de Pesquisa deve ser administrado/coordenado pelo vice-coordenador, ou por um docente participante designado para essa tarefa.

Art. 3º O coordenador do Laboratório de Pesquisa é responsável por:

- I - Alocar/desalocar pesquisadores colaboradores no Laboratório de Pesquisa;
- II - Alocar/desalocar equipamentos no Laboratório de Pesquisa;
- III - Realizar levantamento ou atualização da produção, de pesquisadores ou equipamentos utilizados no Laboratório de Pesquisa, quando solicitado pela CPPCECS;
- IV - Atender às solicitações realizadas pela CPPCECS.

Seção III

DAS REGRAS PARA AVALIAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE PESQUISA

Art. 4º Cada Laboratório de Pesquisa deve ser avaliado anualmente.

§ 1º - O levantamento da produção deve ocorrer durante o primeiro quadrimestre do ano seguinte.

§ 2º - A produção é relacionada aos docentes membros do laboratório.

§ 3º - A comprovação da produção será associada ao currículo Lattes do docente, através de um formulário eletrônico enviado à CPPCECS anualmente, cujo modelo está em ANEXO, sob responsabilidade do coordenador do laboratório.

§ 4º - Caso um membro docente participe em mais de um laboratório, a produção relativa a cada laboratório deve ser informada pelo docente pesquisador colaborador ao coordenador do Laboratório de Pesquisa.

§ 5º - A produção de cada Laboratório de Pesquisa será avaliada de acordo com o anexo que tem como base as Tabelas I e II da Resolução CONSUNI Nº 160, ou resolução similar, se for substituída.

Art. 5º A pontuação mínima que os Laboratórios de Pesquisa devem atender é a de 1 ponto por metro quadrado no período de 1 ano, sendo limitada a 100 pontos.

Parágrafo Único. Nos casos de gozo de licenças saúde ou maternidade de algum docente participante do laboratório, a pontuação mínima do laboratório a ser atingida deve ser ajustada pela razão entre a soma dos tempos efetivos de serviço (em meses) de cada docente participante do laboratório e o número de docentes participantes do laboratório multiplicado por 12.

Seção IV

DAS REGRAS PARA REALOCAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE PESQUISA

Art. 6º A medição/quantificação da produção dos Laboratórios de Pesquisa deverá ser registrada pelo coordenador do Laboratório de Pesquisa anualmente a partir da data de publicação desta resolução, porém a primeira avaliação ocorrerá apenas no sexto ano.

Art. 7º Os Laboratórios de Pesquisa terão prazo para adaptação a esta resolução de 5 (cinco) anos, de forma que deverão atender às exigências definidas neste documento a partir do sexto ano da data de publicação desta resolução.

Art. 8º A partir do sexto ano da publicação desta resolução, os Laboratórios de Pesquisa terão a sua produção avaliada pela CPPCECS.

Art. 9º A partir da primeira avaliação, os Laboratórios de Pesquisa serão avaliados anualmente de acordo com o Art. 5º, sempre considerando os três anos anteriores.

Art. 10 Caso a pontuação da produção em um dos três anos seja menor que o mínimo estabelecido no Art. 5º, a CPPCECS realizará uma advertência com direito de resposta garantido pelo coordenador do Laboratório de Pesquisa.

I - O coordenador terá o período de um ano para atender as regras de avaliação e em caso de não atendimento, o Laboratório de Pesquisa será realocado para um novo coordenador de acordo com o Art. 11º.

Art. 11 O laboratório de Pesquisa será realocado para um novo coordenador e grupo de pesquisadores, dando prioridade ao curso de graduação do CECS ao qual o coordenador pertence e depois, aos cursos de graduação vinculados aos CECS com regras definidas pela CPPCECS, e num último caso, disponibilizado aos demais centros pela CPPCECS nos seguintes casos:

I - Não atendimento ao Art. 10 desta seção;

II - Pontuação mínima não seja atendida pelo Laboratório de Pesquisa por dois anos dentro do intervalo de três anos analisado.

Art. 12 Se comprovada a não utilização do Laboratório de Pesquisa por dois anos consecutivos, o coordenador deverá prestar esclarecimentos à CPPCECS. Na avaliação serão verificadas:

I - Ausência de recursos humanos;

II - Ausência de infraestrutura de pesquisa.

Art. 13 Casos omissos serão analisados pela CPPCECS.

Art. 14 Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço.

Harki Tanaka
Presidente

Número de alunos de graduação, mestrado e doutorado beneficiados pelas instalações, salientando os bolsistas

--

Lista de projetos desenvolvidos nas instalações, separando os com financiamento, dos sem financiamento de agência de fomento

--

Lista de equipamentos no valor acima de R\$50 mil instalados atualmente no laboratório

--

Publicações resultantes de atividades realizadas nas instalações

--